

Autorização de Exploração - Exploração de Floresta Plantada			
Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.7.2023.12889	24324768	0,0600 Ha	11/07/2023 a 11/01/2031
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
LEONEL RODRIGUES DOS SANTOS		Não se aplica	325.717.200-15
Município de referência		Coordenadas de referência	
PAULO BENTO / RS		-27,676738647 -52,452008618	
Outros municípios associados			
PAULO BENTO / RS			

Responsáveis Técnicos			
Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
ALINE POMPERMAIER	Elaborador/Executor	05203696	209901

Dados dos imóveis rurais		
Nome do imóvel		
Leonel Rodrigues dos Santos - São Benedito		
Número do CAR	Área do imóvel	Município/UF
RS-4314134-53541672904B48CDAD428E6E03CFEE81	12 Ha	PAULO BENTO / RS
Proprietários		CPF/CNPJ
Leonel Rodrigues dos Santos		32571720015

Volumetria autorizada				
Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m³)	Não se aplica	145,0000	8,7000	m³

Detalhamento da volumetria autorizada	
Tora(m³)	
Tora(m³) / Araucaria angustifolia / Araucária / 8,7000 m³	

Condicionantes
Gerais
1.01 Esta autorizada a retirada de 09 (nove) indivíduos plantados em linha da espécie Araucaria angustifolia (pinheiro brasileiro) conforme Certificado Florestal nº 048/2023 (processo nº 9994-05.67/22.8) emitido pela SEMA/RS, perfazendo totalizando 8,70 m³ de tora.
Específica
2.01 Deverá ser respeitado o período de maturação das pinhas, sendo vetado o corte dos exemplares no período que compreende os meses de abril a junho.
2.02 O requerente - já inscrito no CAR - deverá cumprir as suas determinações de regularização ambiental da propriedade rural.
2.03 É proibida a caça de animais da fauna silvestre, de acordo com a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98 e Lei n.º 15.434, de 9 de janeiro de 2020 e Código Estadual de Meio Ambiente, com exceção das espécies permitidas, nos locais regulamentados e nas épocas autorizadas.
2.04 É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.
2.05 O proprietário só poderá fazer a supressão sob posse da Autorização de Licenciamento Florestal.
2.06 Conservar as formações vegetais, em torno dos cursos d'água, nascentes, nas áreas com declividade igual ou superior a 45°, topos de morros ou que apresentem outras restrições relacionadas aos Códigos Florestal Federal e Estadual.
2.07 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	11/07/2023 - 09:30:28



Documento assinado eletronicamente por Valdemar Roque Spada, Gerente Autorizador - Departamento de Meio Ambiente de Paulo Bento/RS, em 11 de julho de 2023, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20437202312889>